

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE
EXTRATO Nº 060-2024 | 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 009-2020

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa GFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato FeSaúde 009/2020, relativo à prestação de serviços contábeis, financeiros e fiscais; **Prazo:** 12 (doze) meses, contados a partir de 27.07.2024, com seu término em 27.07.2025, dando-se ao contrato o prazo total de 60 (sessenta) meses; **Valor:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil, e seiscentos reais); **Verba:** Código de Despesa: 03.27.01 – Serviços de contabilidade Conta contábil: 4.01.01.08.01.0017 - Despesas c/ Serviços de Contabilidade; **Fundamento:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como no processo administrativo nº. 720000028/2020; **Data da Assinatura:** 27.06.2024.

PORTARIA Nº 096/2024

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva - Edição nº 01/2024, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

O **DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial por força do art.26, inciso I, 1º, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 14.107/2021 e alterado pelo Decreto Municipal nº. 14.975/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros a seguir mencionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público destinado à contratação de empregados e formação de cadastro reserva para o Programa Médico de Família e Rede de Atenção Psicossocial do município de Niterói, conforme estabelecido no Contrato de Gestão firmado entre FeSaúde e Secretaria Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º. Compõe a Comissão Organizadora do Concurso – Edição 2024/2025, da FeSaúde:

- I. Presidente: Felipe Fontes Escarlate, Analista Administrativo, Mat.: 1121-5;
- II. Membro: André Henrique Cardoso Alves, Analista Administrativo, Mat.: 1123-1;
- III. Membro: Denise da Silva Erbas, Sanitarista, Mat.: 2450-3;
- IV. Membro: Sabrina da Costa Rego, Enfermeira, Mat.: 1043-0;
- V. Membro: Indira Gandhi Santana Souza, Assistente Administrativo, Mat.: 2008-7;
- VI. Suplente: Raquel de Oliveira Rangel, Analista Administrativo, Mat.: 2110-5;
- VII. Suplente: Angélica Pereira Lemos, Analista Administrativo, Mat.: 1127-4;
- VIII. Suplente: Ygor Guimarães Maia, Analista Administrativo, Mat.: 2267-5;
- IX. Suplente: Fabiana Prado Priori, Enfermeira, Mat.: 1827-9.

Art. 3º. À comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o do processo do referido certame.

Art. 4º Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivos de suspeição ou impedimento:

- I. A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.
- II. Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Parágrafo Único: Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art.5º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto à Direção Geral todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art.6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.